



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.025743/2018-25

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup>	Unid.	40	2,43	97,20
2	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 11 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup>	Unid.	40	2,23	89,30
3	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 21 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup>	Unid.	20	2,70	54,00
4	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, redondo, medindo até 4 cm de diâmetro	Unid.	40	12,33	493,33
5	Carimbo automático datador com borracha de polímero, medindo 40 x 40 mm	Unid.	10	27,75	277,50
6	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 38 x 14 mm	Unid.	200	7,87	1.574,00
7	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 47x 18 mm	Unid.	150	10,11	1.515,75
8	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 70X35 mm	Unid.	20	28,33	566,67
9	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 100X50 mm	Unid.	20	93,33	1.866,67
10	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm	Unid.	300	3,96	1.188,75
11	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm	Unid.	100	4,86	485,50
12	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 40 x 40 mm	Unid.	50	5,75	287,60
13	Almofada/Refil para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm	Unid.	130	5,40	701,74
14	Almofada/Refil para carimbo automático, medindo 40 x 40 mm	Unid.	50	10,48	523,83
15	Carimbo numérico, automático, com placa de texto, medindo aproximadamente 35 x 20 mm, estrutura metálica cromada, para numeração sequencial e sistema de repetição, cabo de plástico, com 06 (seis) dígitos, auto-entintados, com almofada embutida, acompanha tinta e bastão em plástico para regulagem de numerador	Unid.	3	1.074,75	3.224,24
16	Placas: Placa em aço escovado Inox; Fotocorrosão Colorido; Espessura da Placa 2mm; com borda em moldura metálica; com película imagem que provém texto ou figura conforme arte encaminhada pelo MEC para preencher toda a superfície visível (formatos aceitos .doc .jpg, .cdr.); Itens de fixação inclusos para alvenaria e MDF (divisórias)	cm <sup>2</sup>	50000	0,14	7.000,00
17	Formas em Acrílico: Confecção de placas e objetos de acrílico em 4mm de espessura, devendo ter as cores das letras e do fundo conforme solicitação. O texto a ser inserido deve ser o indicado pelo contratante. Cada placa deve ser acompanhada de seu respectivo elemento de fixação. O acrílico empregado deve ser transparente e incolor	cm <sup>2</sup>	100000	0,09	9.000,00
					28.946,08

- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1. Encarte "A" – Modelo de Proposta/Planilha de Preços;
  - 1.2.2. Encarte "B" – Modelo de Ordem de Serviço;
  - 1.2.3. Encarte "C" – Critérios para Sustentabilidade Ambiental e do Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
  - 1.2.4. Encarte "D" – Modelo de Recebimento Provisório;
  - 1.2.5. Encarte "E" – Modelo de Recebimento Definitivo; e
  - 1.2.6. Encarte "F" - Declaração de Parentesco.

### 2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela objetiva atender as demandas apresentadas pelas unidades do Ministério da Educação, referentes aos serviços de confecção de carimbos e placas, garantindo, desta forma, a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito deste Ministério da Educação.

2.2. Considerando a demanda pelos serviços, a área técnica atuou de forma a mapear as demandas no intuito de apresentar uma proposta de contratação coerente que atenda as unidades do Ministério e as condições orçamentárias existentes para o exercício de 2018.

2.3. Mesmo com a utilização do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), existe uma demanda mínima pela confecção de carimbos, visto que alguns documentos emitidos pelas unidades administrativas e finalísticas utilizam-se dessa ferramenta para continuidade de suas rotinas. Em relação a confecção de placas de acrílico e aço, notadamente são demandas apresentadas pelas unidades as quais irão compor a planilha de preços e serviços deste certame.

2.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que a opção retro mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da

uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

### **3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUM**

3.1. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se no de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução do objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, cabendo Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – do tipo menor preço Global, com amparo legal na seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Instrução Normativa SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014; Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, e no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, na Instrução Normativa nº 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG; Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 120, de 9 de março de 2016.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o total anual do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, materiais, bens, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

5.2.1. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

5.3. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

5.4. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

5.4.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4.2. especificação detalhada do objeto ofertado em conformidade com a Planilha de Preços de que trata o Encarte "A" deste Termo;

5.4.3. nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

5.4.4. nome ou razão social do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente neste Termo e respectivo Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A licitante deverá entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme encarte "C", sob pena de desclassificação.

5.8. Poderá, a critério da administração, ocorrer diligências para verificação das informações apresentadas na proposta.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados, mediante solicitação do Ministério, nos Edifícios Sede e Anexos do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L”; Conselho Nacional da Educação, situado no SGAS – Av. L2 Sul, Quadra 607 – Lote 50; e na Garagem do MEC, situada na Av. N3 – Bloco “A”.

6.2. Os serviços serão solicitados, por meio de Ordem de Serviços, dentro do horário de funcionamento do MEC, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00h às 17h00.

6.3. O prazo de atendimento, em caso considerado de emergência pelo MEC, deverá ser de imediato. Para os serviços normais, o prazo contar-se-á a partir da data de solicitação do MEC, conforme disposto abaixo:

- a) Até 10 carimbos – 24 horas;
- b) Mais de 10 carimbos – 48 horas;
- c) Outros serviços – 5 dias úteis.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações do próprio Ministério.

6.5. Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pelo representante da Administração do MEC, responsável pelo setor competente, que informará o modelo necessário.

6.6. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a Licitante vencedora com o ônus decorrente do fato.

6.7. A reparação, correção, remoção ou substituição dos materiais, em que se verifique vícios, erros e incorreções deverá ocorrer à expensas da licitante vencedora e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado do MEC.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

7.1. A garantia dos serviços e materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

9.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5(cinco) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

10.1. O valor R\$28.946,08 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos) de o preço máximo que Administração pretende para presente contratação sendo o montante definido mediante pesquisa de preços realizada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos/ SAA/MEC.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

11.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento 05, que serão empenhadas nos termos da lei de acordo com o Orçamento Geral da União para 2019.

## 13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, compreendem a confecção de carimbos e placas, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup>	Unid.	40
2	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 11 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup>	Unid.	40
3	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 21 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup>	Unid.	20
4	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, redondo, medindo até 4 cm de diâmetro	Unid.	40
5	Carimbo automático datador com borracha de polímero, medindo 40 x 40 mm	Unid.	10
6	Carimbo automático com borracha de polímero medindo 38 x 14 mm	Unid.	200
7	Carimbo automático com borracha de polímero medindo 47x 18 mm	Unid.	150
8	Carimbo automático com borracha de polímero medindo 70X35 mm	Unid.	20
9	Carimbo automático com borracha de polímero medindo 100X50 mm	Unid.	20
10	Borracha de polímero para carimbo automático medindo 38 x 14 mm	Unid.	300
11	Borracha de polímero para carimbo automático medindo 47 x 18 mm	Unid.	100
12	Borracha de polímero para carimbo automático medindo 40 x 40 mm	Unid.	50
13	Almofada/Refil para carimbo automático medindo 38 x 14 mm	Unid.	130
14	Almofada/Refil para carimbo automático medindo 40 x 40 mm	Unid.	50
15	Carimbo numérico, automático, com placa de texto, medindo aproximadamente 35 x 20 mm, estrutura metálica cromada, para numeração sequencial e sistema de repetição, cabo de plástico, com 06 (seis) dígitos, auto-entintados, com almofada embutida, acompanha tinta e bastão em plástico para regulagem de numerador	Unid.	3
16	Placas: Placa em aço escovado Inox; Fotocorrosão Colorido; Espessura da Placa 2mm; com borda em moldura metálica; com película imagem que provém texto ou figura conforme arte encaminhada pelo MEC para preencher toda a superfície visível (formatos aceitos .doc . jpg , .cdr.); Itens de fixação inclusos para alvenaria e MDF (divisórias)	cm <sup>2</sup>	50000
17	Formas em Acrílico: Confecção de placas e objetos de acrílico em 4mm de espessura, devendo ter as cores das letras e do fundo conforme solicitação. O texto a ser inserido deve ser o indicado pelo contratante. Cada placa deve ser acompanhada de seu respectivo elemento de fixação. O acrílico empregado deve ser transparente e incolor	cm <sup>2</sup>	100000

13.2. A estimativa da quantidade dos serviços teve como base a demanda dos últimos 12 (doze) meses, e não configura responsabilidade do MEC em adquiri-la, pois a emissão da Ordem de Serviço será em função da necessidade, não estando o MEC adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

13.3. Os elementos de Fixação, indicados nos itens 16 e 17 da tabela constante do subitem 11.1, devem ter acabamento apropriado e ser aprovados visualmente pelo fiscal do contrato. Dessa maneira, não serão aceitos materiais de fixação com design que prejudique a visualização, ou seja, inapropriados ao serviço executado.

13.3.1. Os objetos em acrílico terão seu formato indicado pelo fiscal do contrato, tendo seu preço estimado conforme a área de acrílico utilizada para sua confecção.

13.3.2. As formas podem ser variadas, pois comumente se utiliza painéis em forma de "V", ou caixas tipo umas.

13.4. Em relação aos itens 16 e 17 da tabela do subitem 13.1, as artes ou indicações para início e ciência da necessidade indicada pelo MEC serão enviadas pelo fiscal do contrato em formato eletrônico tipo ".doc" ou tipo ".jpg" ou tipo ".cdr", podendo ser enviado em um quarto formato, desde que aceito pela licitante vencedora, devendo a mesma aceitar qualquer um dos 3 (três) indicados anteriormente. Caso a licitante vencedora constatare algum problema na solicitação enviada deve fazer relatório indicando o impedimento à conclusão dos serviços em até 2 (dois) dias úteis.

13.4.1. O MEC pode também enviar a arte demandada em formato impresso

desde que a licitante vencedora aceite tal formato e garanta a qualidade gráfica exigida pelo órgão para o determinado trabalho.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

14.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do MEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

14.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

14.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessária à manutenção do contrato;

14.5. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

14.6. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da CONTRATANTE relativa ao objeto do Contrato.

14.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

14.8. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor; assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza.

14.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CONTRATANTE.

14.10. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento.

14.11. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

14.12. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.

14.14. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, durante a entrega dos serviços.

14.15. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

14.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MEC, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.

14.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MEC;

14.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do MEC;

14.19. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o MEC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

14.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao MEC ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

14.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

14.22. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do MEC, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MEC.

14.23. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

14.23.1. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.23.2. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.23.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

14.23.4. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

14.24. Atender aos critérios de Sustentabilidade ambiental indicados no encarte deste Termo de Referência, sempre respeitando as orientações da fiscalização quanto ao seu cumprimento.

14.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.28. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

14.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência, nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

15.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Licitante vencedora, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

15.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

15.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

15.7. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

15.8. Verificar a regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, mediante consulta on-line, antes de cada pagamento.

15.9. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

15.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.12. Comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados.

15.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. Para a correta execução dos serviços contratados a Administração designará por um ou mais servidor para atuar como fiscal do contato, sendo o mesmo responsável pela emissão das Ordens de Serviços e Acompanhamento dos mesmos.

16.2. Os serviços somente poderão ser solicitados, por meio de Ordem de Serviços, a qual deverá constar de forma detalhada e unitária os serviços a serem executados pela empresa, além de indicar o local para execução ou entrega.

16.3. Por meio das Ordens de Serviços executadas, o fiscal do contrato realizará dentro das condições deste Termo de Referência, a medição e encaminhamentos para pagamento do faturamento.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços/produtos que foram efetivamente executados/entregues no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com descontos, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento da execução do serviço, objeto do contrato.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

a)A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

b)No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I* = Índice de atualização financeira.

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual.

*EM* = Encargos moratórios.

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo Pagamento.

*VP* = Valor da parcela em atraso.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.

19.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a)A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b)O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

20.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

20.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

20.5. A Administração, devidamente representada na forma deste item, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

20.6. A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, ao MEC é reservado o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

20.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

20.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, e realizara a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando essa ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.18. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Com fundamento na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- 22.1.1. apresentar documentação falsa;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.5. não manter a proposta e não assinar o contrato;
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.7. fizer declaração falsa;

22.1.8. cometer fraude fiscal; e

22.1.9. incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

22.1.10. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de advertência, **de forma motivada**, nos termos do inciso I do art. 87.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º ao 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

22.6.1. Advertência;

22.6.2. multa de:

a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b)0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c)5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d)15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e)20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.7. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

22.8. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, e havendo fundado receio de dano/reparação ao Erário com frustração de futura execução, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

22.10. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições do Termo de Referência poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016,

observando-se regras gerais previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontado pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

### 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

23.2. A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

I -O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber.

II -que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III -que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link "Acesso à informação/Licitações e Contratos", bem como no sítio eletrônico Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

24.2. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

### ENCARTE "A"

#### MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário R\$	Total R\$
1	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup>	Unid.	40		
2	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 11 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup>	Unid.	40		
3	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo de 21 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup>	Unid.	20		
4	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, redondo, medindo até 4 cm de diâmetro	Unid.	40		

5	Carimbo automático datador com borracha de polímero, medindo 40 x 40 mm	Unid.	10		
6	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 38 x 14 mm	Unid.	200		
7	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 47x 18 mm	Unid.	150		
8	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 70X35 mm	Unid.	20		
9	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 100X50 mm	Unid.	20		
10	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm	Unid.	300		
11	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm	Unid.	100		
12	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 40 x 40 mm	Unid.	50		
13	Almofada/Refil para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm	Unid.	130		
14	Almofada/Refil para carimbo automático, medindo 40 x 40 mm	Unid.	50		
15	Carimbo numérico, automático, com placa de texto, medindo aproximadamente 35 x 20 mm, estrutura metálica cromada, para numeração sequencial e sistema de repetição, cabo de plástico, com 06 (seis) dígitos, auto-entintados, com almofada embutida, acompanha tinta e bastão em plástico para regulação de numerador	Unid.	3		
16	Placas: Placa em aço escovado Inox; Fotocorrosão Colorido; Espessura da Placa 2mm; com borda em moldura metálica; com película imagem que provém texto ou figura conforme arte encaminhada pelo MEC para preencher toda a superfície visível (formatos aceitos .doc , .jpg , .cdr,); Itens de fixação inclusos para alvenaria e MDF (divisórias)	cm²	50000		
17	Formas em Acrílico: Confecção de placas e objetos de acrílico em 4mm de espessura, devendo ter as cores das letras e do fundo conforme solicitação. O texto a ser inserido deve ser o indicado pelo contratante. Cada placa deve ser acompanhada de seu respectivo elemento de fixação. O acrílico empregado deve ser transparente e incolor	cm²	100000		

OBS.: Os valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

1. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.
2. Conforme súmula **TCU 254/2010 o IRPJ** - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a **CSLL** - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End.:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome:		Nacionalidade:	
CPF:		Expedido por:	
RG:		Estado civil:	
Cargo/Função:		Telefone:	
Reside em:			
Contrato Social Autenticado:			
Procuração do Representante Legal (se for o caso):			

**\* Lembrar que são necessárias as cópias autenticadas dos principais documentos:**

1- Empresa: Alteração Contratual ou Procuração	
2- Pessoais: Identidade e CPF ou CNH	

Local: NOME

DA CIDADE, DIA de MÊS de 20xx.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA.
--

**ENCARTE "B"**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº:</b>	<b>CONTRATO Nº:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<b>DADOS DA CONTRATADA</b>	
NOME:	
End:	
CNPJ:	Telefone/Fax: E-MAIL:
<b>DADOS DO FISCAL DO CONTRATO</b>	

NOME:		TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>DADOS DOS USUÁRIOS/GESTORES SOLICITANTES</b>					
<b>NOME</b>	<b>UNIDADE/SETOR/SALA</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>NÚMERO/DATA DO PEDIDO</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO</b>					
Fica a Contratada autorizada a executar os serviços abaixo relacionados, conforme condições estipuladas no Contrato nº xx/2019 e Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018. Brasília, de            de 2019.					
_____			_____		
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>			<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		
Ciente em _____/_____/2019					
<b>RESPONSÁVEL/CONTRATADA</b>					
<b>DADOS DOS SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QDE</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CRONOGRAMA</b>					
INÍCIO DOS SERVIÇOS:			TÉRMINO DOS SERVIÇOS:		
<b>RECEBIMENTO/AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Serviços recebidos em:					
Avaliação/Qualidade dos serviços:					
Justificativa:					
Ponderações pertinentes:					
_____					
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>					

**ENCARTE "C"**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012:

Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)." (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

"Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de

efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta conforme item 4 deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 – Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e

reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018/

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**ENCARTE "D"**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos termos do Contrato n.º \_\_\_\_/2019, Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018 e da Portaria de Fiscalização n.º \_\_\_\_/2019, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório, referente aos serviços autorizados por meio da Ordem de Serviço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com cópia anexa a este Termo, com as seguintes observações: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Ciente,  
Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ENCARTE "E"**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos termos do Contrato n.º \_\_\_\_/2019, Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018 e da Portaria de Fiscalização n.º \_\_\_\_/2019, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços autorizados por meio da Ordem de Serviço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com cópia anexa a este Termo, com as seguintes observações: \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Ciente,  
Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ENCARTE "F"**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidato a contratação pela  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, no posto de trabalho de  
\_\_\_\_\_, para prestação de serviços no  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018.

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

(Nesse caso, preencher as informações complementares abaixo).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_ Grau \_\_\_\_\_ de  
Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Embasamento legal

Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

Código Penal – Falsidade Ideológica

“Art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

( \* ) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- a) parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- b) parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- c) parente por afinidade até o terceiro grau cunhado (a), sogro (a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Pereira Batista, Chefe de Divisão**, em 26/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a)**, em 26/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Coordenador(a) Geral**, em 27/12/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1366236** e o código CRC **9A6EE1AB**.

Referência: Processo nº 23000.025743/2018-25

SEI nº 1366236